



DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 1907/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

RECORRENTE: CL COSTA COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI (CNPJ 17.884.676/0001-98)

Trata-se do Pregão Presencial nº 039/2020, para aquisição de equipamentos de informática e mobiliários, para atender a educação infantil do Município de Vargem Alta, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

I - DA PRELIMINAR

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências, tempestividade, e interesse processual, conforme comprovam os documentos colacionados ao Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa à análise de suas alegações.

Ainda durante a sessão pública, foi dado ciência aos interessados, dos prazos estabelecidos para apresentação das razões do recurso e contrarrazões, conforme disposto no item 9.1 do Edital.

Foi concedido o prazo de 03 (três) dias para protocolar as razões do recurso, ficando os licitantes notificados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começaram a contar do término do prazo da recorrente.

Insta consignar que nenhuma empresa apresentou contrarrazões.



II - DOS FATOS

A Recorrente é licitante do Pregão Presencial nº 039/2020 e participou da sessão pública do dia 06/10/2020 oferecendo lances.

Nessa oportunidade, após a fase de credenciamento, análise das propostas as empresas foram habilitadas.

Irresignada, a Recorrente apresenta o presente recurso alegando ilegalidade na decisão que classificou empresas na fase de lance na proposta comercial.

III - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega, resumidamente, e após requer que:

- a) As empresas sejam inabilitadas por não apresentarem marca e/ou modelo nas propostas de preço e empresas que cotaram marca e modelo de produtos que não atendem a descrição solicitada em edital;
- b) Que a desclassificação ocorram nos Itens:
 - Itens 03/06, uma vez que é solicitado pela Secretaria Armário de aço montável e as empresas ofertaram da marca AMAPÁ que não atendem as descrições do material solicitado (NÃO SÃO MONTÁVEL), visto que estes fabricantes não tem este produto em sua linha de produção e comercialização;
 - Item 15 foi apresentado apenas a marca do produto, não apresentando modelo que pudesse ser analisado para saber se atende a descrição do edital;
 - Item 22 foi apresentado apenas uma numeração CRA20, esta numeração não identifica qual material ou mesmo fabricante esta sendo ofertado pela empresa e assim não apresentou produto que pudesse ser analisado para saber se atende a descrição do Edital;

IV - DO PEDIDO DA RECORRENTE

- a) Seja recebido o presente Recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

b) Requer que o Recurso seja julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE**, para fins de rever a decisão de classificar e habilitar para lance e posterior declaração de vencedor as empresas nos lotes informados e demais lotes do edital, declarando a nulidade de todos os atos praticados a partir da declaração de empresas habilitadas na fase de lance com imediata desclassificação das propostas de preços por não atenderem ao edital.

c) E caso o pregoeiro mantenha sua decisão, que seja encaminhado a Autoridade Superior nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

V - DA ANÁLISE DO RECURSO

Inicialmente cumpre destacar que a licitação é condicionada aos princípios básicos que regem a Lei 8.666/93 e a Constituição Federal 1988.

Analisando o mérito recursal, temos, antes que analisar alguns preceitos e princípios.

Segundo Hely Lopes Meirelles, "licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos".

Já a Constituição Federal prevê no seu art. 37, XXI, o princípio da obrigatoriedade da licitação. Isto significa que, ressalvados os casos especificados na legislação, obras, serviços, compras e alienações só poderão ser contratados mediante prévia licitação pública, de modo a assegurar igualdade de condições a todos (Princípio da Isonomia).

Já o Artigo 3º da Lei 8666/93, traz em seu bojo, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Em análise ao mérito do recurso apresentado pela recorrente, temos que a premissa é a desclassificação da empresa por não apresentar na proposta marca e/ou modelo do que foi pedido no Anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Antes de prosseguirmos é necessário informar que a empresa provisoriamente vencedora nos respectivos itens objeto deste recurso é a empresa CAZELE SPORT LTDA EPP.

Ao fazer uma breve consulta junto da fornecedora AMAPÁ não foi encontrado armário com as devidas descrições que a empresa CAZELE forneceu, ainda esta comissão entrou em contato por telefone no dia 28/10/2020 com o representante localizado na Serra/ES, pelo Telefone (27) 3051-0640, o mesmo informou desconhecer esses modelos de armários (PA0020 e PA0025).

Lote 00003 - ITEM 03 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 717,67					
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário
0003	ARMARIO ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL 2 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA, PUXADOR ESTAMPADO VERTICALMENTE NA EXTREMIDADE INTERNA DA PORTA COM ACABAMENTO PVC, POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM, COM 01 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 03 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE. TODO CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO Nº 26 E 24 COM TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR CINZA CRISTAL) COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C (NAS OUTRAS CORES). DESCRIÇÃO TÉCNICA MODELO: AP 402SL - CHAPAS #24 E #26 (0,60 E 0,45MM ESPESSURA), 1 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULÁVEIS A CADA 50MM - CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 20KG - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR CC/CC-CINZA CRISTAL DIMENSÕES EXTERNAS 1700MMX750MMX330MM	UN	AMAPA/PA0020	45	455,0000

Lote 00006 - ITEM 06 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 931,00					
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário
00006	ARMARIO ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO MONTÁVEL 2 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA, PUXADOR ESTAMPADO VERTICALMENTE NA EXTREMIDADE INTERNA DA PORTA COM ACABAMENTO PVC, POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM, COM 01 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 03 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE. TODO CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO Nº 26 E 24 COM TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR CINZA CRISTAL) COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C (NAS OUTRAS CORES). DESCRIÇÃO TÉCNICA MODELO: AP 402SL - CHAPAS #24 E #26 (0,60 E 0,45MM ESPESSURA), 1 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULÁVEIS A CADA 50MM - CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 20KG - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR CC/CC-CINZA CRISTAL DIMENSÕES EXTERNAS 1980MMX900MMX400MM	UN	AMAPA/PA0025	2	500,0000
Total do Lote					

Dessa forma, ao analisar o questionamento da recorrente sobre o Item 15 a própria recorrente cita parte do edital em que o mesmo informa que caso seja necessário a proposta deverá indicar modelo:

“6.8 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da marca, e caso seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

necessário (equipamento, veículo) modelo [...]”(grifo nosso).

Sendo assim, a empresa inicialmente classificada para este item (Cazele) apresentou tatame da marca “evasola”, e não há necessidade de incluir modelo, uma vez que ao pesquisar tatames dessa marca as especificações são condizentes ao que é exigido no edital, e ainda nem na especificação impressa contém o modelo. (em anexo)

Lote		00015 - ITEM 15 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 016,67				
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00015	TATAME UN TATAME COM 20 PEÇAS TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - TAMANHO DAS PLACAS 500 MM X 500 MM +/- 10 MM. - ESPESSURA: 10 MM +/- 10 MM CARACTERÍSTICAS - PLACAS DE TATAME INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL. - DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO. - CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO. OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS. - AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A 90º EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFÍCIE, ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS	UN	EVASOLA	20	138,0000	2.760,00
Total do Lote						2.760,00

Já com relação ao item 22 a empresa apresentou o bebedouro apresentando marca/modelo: CRA/10, o que torna muito amplo sendo inviável saber a marca e analisar as especificações desse produto.

Lote		00022 - ITEM 22 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 2.923,33				
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00022	BEBEDOURO BEBEDOURO COM 2 TORNEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL ALTA PRESSÃO NO ESGUICHO (INDEPENDENTEMENTE DA PRESSÃO DA REDE HIDRÁULICA) CAPACIDADE: 600 LITROS/DIA. THERMOSTATO REGULÁVEL NA PARTE TRASEIRA. SERPENTINA EM AÇO INOX 304. PINGADEIRA COM GRADE REMOVÍVEL QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLUME DO RESERVATÓRIO: 60 LITROS DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA NATURAL E OUTRA GELADAS. COMPRESSOR: 1/8 HP LARGURA: 50 CM. COMPRIMENTO: 45 CM ALTURA: 125 CM. PESO: 30 KG TEMPERATURA: 0º A 15º C	UN	CRA/10	9	1.520,0000	
Total do Lote						

Importante asseverar que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, CONTUDO o erro em aceitar a proposta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

licitante é sanável, uma vez que haverá retratação, através da desclassificação da proposta

Assim, diante dos princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, que devem reger a atuação administrativa, não justificaria a anulação de todos os atos no processo licitatório, porquanto passível de convalidação os demais atos instrumentais do processo.

VI - DA DECISÃO

Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIALMENTE**, sendo assim decide por desclassificar a proposta apresentada pela empresa CAZELE SPORT nos itens 03, 06 e 22, convocando os licitantes subsequentes, já para o Item 15 mantém para o respectivo vencedor (CAZELE).

Assim, remeto o presente à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Vargem Alta/ES, 28 de outubro de 2020.


Sâmela Nascimento Gomes
Pregoeira Municipal

Informações do produto

Tatame de EVA com 4 cores e 8 peças - Evasola

Contém 8 tapetes em cores de menino! As cores são sortidas! Enviamos de cortesia as bordas de acabamento das laterais! Esse kit cobre 2 metros quadrados. O Tapete em E.V.A 50x50x4cm 40mm, proporciona conforto e proteção total contra quedas. Utilizando os sistemas de absorção de impacto, os Tapetes em E.V.A E.V.A 50x50x4cm 40mm são indicados para a utilização em áreas de lazer escolares, condomínios, brinquedotecas e quartinhos de crianças e bebês. Além de proporcionar toda a segurança necessária, pode ser utilizado na decoração de quartinhos infantis, usando-os como tapetes nas cores lindas que nossa loja dispõe, proporcionando muita alegria para os pequenos. Além disso, os tatames evitam friagens e o contato com as impurezas do chão. São atóxicos e muito fáceis de limpar. Basta utilizar sabão ou detergente neutro e água. Possui Sistema Fit de encaixe que proporciona a junção perfeita das peças. EFEITO MEMÓRIA: O efeito memória está presente em todos os Tapetes em E.V.A. E.V.A 50x50x4cm 40mm, ele inibe que o material sofra qualquer tipo de vício, sendo assim, após qualquer tipo de impacto. Tapete em E.V.A. E.V.A 50x50x4cm 40mm volta rapidamente ao seu formato original.

**Informações
complementares**

Marca

Evasola



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº: 1907/2020
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS,
PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: CL COSTA COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

DECISÃO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei no 8.666/93;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Pregoeira no Julgamento do Pregão Presencial nº 039/2020;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso interposto pela empresa CL COSTA COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Pregoeira no julgamento do Recurso apresentado;

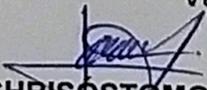
CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pelos autos;

DECIDE:

1 - Ratificar a decisão tomada pela Pregoeira, adotando como seus fundamentos nela expostos, com o fito de: conhecer o presente recurso, apresentado pela requerente CL COSTA COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIALMENTE ao mesmo, MANTENDO decisão para desclassificar a proposta apresentada pela empresa CAZELE SPORT nos itens 03, 06 e 22, já para o Item 15 mantém para o respectivo vencedor.

2 - Notifique-se as empresas interessadas, através do Diário Oficial, dando ciência do conteúdo da presente, convocando os licitantes subsequentes para os itens desclassificados.

Vargem Alta/ES, 29 de outubro de 2020.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal